LEI Nº 2.204, DE 18 de dezembro de 2019.

Denomina Timbó Grande como Capital Cabocla do Contestado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica, o município de Timbó Grande denominado “Capital Cabocla do Contestado”, denominação a ser utilizada pelos poderes públicos e também pela sociedade organizada para a divulgação do município.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a criação de uma logomarca própria do município, a ser utilizada de forma institucional para a divulgação em geral, principalmente turística e cultural.

Art. 3º Aprovada e divulgada a logomarca, poderá a sociedade organizada utilizá-la em materiais publicitários, desde que mantidos o formato, cores e outras peculiaridades do desenho original.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2019.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças